



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 20 de setembro de 2019

Nº 600

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 5.304/2019= De 09 de Setembro de 2019

Dispõe sobre Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.856/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Remanejamento, Transposição e Transferência de dotação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Remanejados, recursos no valor de R\$ 90.700,00 (Noventa mil setecentos reais), destinados a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 561.....R\$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

02 07 06 Serviços Esportivos e Lazer

27.812.0014.2037.0000 Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 305.....R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.11 Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambiente

02 11 01 Serviços de Obras e Meio Ambiente

15.452.0011.2030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 503.....R\$ 5.700,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação, que alude o inciso III § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.06 Diretoria de Serviços de Saúde

02 06 01 FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 143.....R\$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

02 07 06 Serviços Esportivos e Lazer

27.812.0014.2037.0000 Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 307.....R\$ 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.11 Diretoria dos Serviços de Obras e Meio Ambiente

02 11 01 Serviços de Obras e Meio Ambiente

15.452.0011.2030.0000 Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 506.....R\$ 5.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de Setembro de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= DECRETO Nº 5.305/2019 =
de 11 de Setembro 2.019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Serviço de Água Esgoto do Município de Bariri.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

03 SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI

03.01 Divisão de Administração e Finanças

03 01 00 Divisão de Administração e Finanças

17.122.0017.2043.0000 Manutenção das Atividades do SAEMBA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 06R\$ 40.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha nº 10R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 11R\$ 600.000,00

Art. 2º - As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício em 31.12.2018 no Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme demonstrado abaixo:

Saldo do exercício anterior.....R\$ 1.860.395,64

(-) Passivo Financeiro.....R\$ 188.152,95

(=) Superávit Financeiro.....R\$ 1.672.242,69

(-) Valor utilizado em projetos anteriores.....R\$ 220.000,00

(-) Valor utilizado no presente projeto.....R\$ 645.000,00

(=) Saldo disponível para futuros projetos.....R\$ 807.242,69

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de Setembro de 2.019

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de

Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

=DECRETO Nº 5.306/2019 =
De 13 de Setembro de 2.019

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 4.859/2018, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suplementados recursos no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02 08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02 08 02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.0801 Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medidas – LA e PSC

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 344.....R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços

02 10 03 FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública

15.452.0011.2060.0000 Manutenção do FUNDIP

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 491.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02 08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02 08 02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.0801 Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medidas – LA e PSC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 332.....R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.10 Diretoria Serviços de Infra Estrutura Urbana e Serviços

02 10 03 FUNDIP – Fundo de Iluminação Pública

15.452.0011.20060.0000 Diversas Obras de Infra Estrutura Urbana

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 489.....R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 492.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de Setembro de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.307/2019 =
de 16 de setembro de 2019.**

Estabelece medidas de contenção de despesas, nos órgãos e unidades da Administração Pública Direta, discriminado neste Decreto, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a atual administração tem como princípio básico a responsabilidade do pagamento das contas em dia, em especial a do salário dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão, com desaceleração da economia, resultando na diminuição de repasses do governo Federal e Estadual ao Município, e que o atual cenário econômico e orçamentário do Município exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO que o Executivo foi surpreendido com a imposição de pagamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, através de decisão judicial, na ordem de aproximadamente Um Milhão de Reais, fruto de medidas cometidas no início de gestões anteriores (2013 e 2017), por erro da data no pagamento das férias de servidores, o que acarretará um volumoso desfalque financeiro que terá que ser suportado;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda, as recomendações contidas no Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC-4397/989/19;

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de promover economia e bom uso do dinheiro público, cada Diretoria deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle

e a redução dos gastos com telefone, água, energia, internet, combustível, alimentação, diária, veículo, limpeza, vigilância, serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 2º Todas as unidades pertencentes ao Município, deverão reavaliar:

I - licitações em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com o fim de reduzir o quantitativo de gastos e ajustá-las à disponibilidade financeira e orçamentária;

II - contratos em vigor, objetivando a análise da essencialidade e da economicidade da contratação.

Art. 3º Concluída a reavaliação a que se refere o inciso II do art. 2º deste decreto, caberá a cada diretoria, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I - aumento de preços unitários;

II - aumento de quantidades;

III - redução de qualidade de bens e serviços;

IV - outras modificações contrárias ao interesse público.

Art. 4º Todas as Unidades Administrativas deverão, de imediato adotar, no âmbito de suas atuações, suspender o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único: Excetuam-se da limitação prevista no art. 4º deste Decreto as seguintes situações:

I – Motoristas da Central de Ambulância;

II – Bombeiros Municipais, em regime de plantão;

III – Casos emergenciais que possam acarretar danos à Administração ou à população, previamente autorizados pelo Diretor da área.

Art. 5º Ficam regulamentados o Banco de Horas e a compensação para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º A compensação das horas ocorrerá obrigatoriamente no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do 1º dia do mês seguinte ao registro no banco de horas.

§ 1º O servidor que não compensar seu crédito de horas dentro do prazo estabelecido no caput ficará terminantemente proibido de laborar em regime de jornada extraordinária e, caso o faça, o período não será considerado para nenhum efeito.

§ 2º Passados 90 (noventa) dias corridos a partir do término do prazo estabelecido no caput, a Diretoria da Administração estabelecerá de ofício a forma como se dará a compensação.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade de compensação dentro do período estabelecido em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo com prazo de compensação expirado deverá obrigatoriamente ser usufruído imediatamente após a data do retorno do servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração Pública

Portarias

= PORTARIA Nº 8.999/2019 = de 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Débora Cristina Machado Cornélio, portadora do RG: 41.006.121-9 e CPF: 290.865.018-50, para exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços nº 71/2019 – Pregão Presencial nº 43/2019, Processo Administrativo nº 10.380/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 9.000/2019 = de 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Myrella Soares da Silva, portadora do RG: 33.593.108-X e CPF: 288.567.448-21, para exercer a função de gestora das Atas de Registro de Preços nº 72/2019 e 73/2019, Pregão Presencial nº 44/2019, Processo Administrativo nº 10.456/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 9.001/2019 = de 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Francislayne Ferro Jacó Moretto, portadora do RG: 19.810.476-5 e CPF: 161.943.008-84 e o Sr. Cícero Geraldo Viana Coelho Filho, portador do RG: 12.320.142 e CPF: 054.613.096-82, para exercer a função de gestores das Atas de Registro de Preços nº 74/2019, 75/2019, 76/2019, 77/2019, 78/2019, 79/2019, 80/2019, 81/2019, 82/2019, 83/2019 e 84/2019, Pregão Presencial nº 47/2019, Processo Administrativo nº 5.429/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

**= PORTARIA Nº 9.002/2019 =
de 16 de setembro de 2019.**

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Diretora de Serviços de Administração

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores Ricardo Pascoalim Maccorin,
portador do RG: 48.310.622-7 e CPF: 407.017.478-89;
Marcio Rogério Nascimento, portador do RG: 29.019.609-
7 e CPF: 268.323.248-98; Marcio Aparecido Alves Junior,
portador do RG: 49.068.462-2 e CPF: 420.574.078-61, para
exercerem a função de Gestores do Contrato de Licitação nº
58/2019, Dispensa nº 02/2019, Processo Administrativo nº
13.465/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, para que acompanhem a execução
e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 9.003/2019 =
de 17 de setembro de 2019.**

Designa Gestor e Responsável Técnico.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Zilta de Cássia Silvestre
Callegari, contadora, devidamente habilitada no C.R.C.
sob nº 1SP248385/0-4, e o Sr. Márcio Rogério Nascimento,
engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº
506.068.086-7, para, respectivamente, exercerem as funções
de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser
firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do
Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 17 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Administrativos

Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 10/2019**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA – LRF - 2º QUADRIMESTRE DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Ofício GP nº 322/2019** do Exmo. Prefeito, que solicita **audiência pública** para apresentação de metas fiscais pela Prefeitura, na Câmara;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 9º, § 4º - Lei de Responsabilidade Fiscal,

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a pedido do Prefeito, para demonstração e avaliação pela Prefeitura Municipal de Bariri, do cumprimento das metas fiscais do **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019**, a realizar-se no Salão Nobre a Câmara, situada à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, centro, piso superior, no **próximo dia trinta (30) de setembro, segunda-feira, às 17:30 horas**.

Art. 2º - Ficam convocados a população, os vereadores e as Comissões Permanentes desta Casa.

Art. 3º - E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente, no quadro de aviso da Câmara e no Jornal Diário Eletrônico do Município.

Câmara Municipal de Bariri, 18 de setembro de 2019.

O Presidente,

RICARDO PREARO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho

Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP